

 <p><b>INSTITUTO FEDERAL</b> Pará</p>	 <p><b>SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL</b> <b>INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ</b> <b>PRÓ-REITORIA DE ENSINO</b> <b>DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR</b></p>	 <p><b>IFPA</b> <b>PET</b> AGRONOMIA</p>
--	---	---

## **EDITAL PROEN Nº 03/2019**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR(A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET/IFPA Triênio 2019-2022**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 11.180, de 23 de setembro de 2005, Portaria nº 343 de 24 de abril de 2013 e Portaria MEC nº 976 de 27 de julho de 2010 (republicada D.O.U. nº 212, em 31 de outubro de 2013), torna público o presente Edital que dispõe sobre o processo de seleção para **1 (uma) vaga de Tutor(a) do Programa de Educação Tutorial - PET Agronomia/IFPA.**

#### **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A seleção será regida pelo presente Edital e pelos marcos normativos indicados no preâmbulo, disponibilizados no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/sesu-secretaria-de-educacaosuperior/programas-e-acoas>.
- 1.2 O Programa de Educação Tutorial é desenvolvido por grupos de estudantes, com tutoria de um docente, organizados a partir de cursos de Graduação nas Instituições de Ensino Superior do País orientados pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e da educação tutorial.
  - 1.2.1 O grupo PET, uma vez criado, mantém suas atividades por tempo indeterminado. No entanto, os seus membros possuem um tempo máximo de vínculo: aos integrantes discentes é permitida a permanência até a conclusão da sua graduação e, ao tutor, por um período de, no máximo, seis (06) anos, desde que obedecidas as normas do Programa.
- 1.3 Este Edital selecionará 1 (um) tutor(a) para o período de três (03) anos (período de abril de 2019 a março de 2022) para o Grupo PET Agronomia, com possibilidade de recondução por igual período de três (03) anos, de acordo com avaliação realizada pelo CLAA-PET/IFPA.
  - 1.3.1 A recondução do(a) Tutor(a) será avaliada com base no cumprimento dos compromissos estabelecidos para os primeiros três (03) anos do projeto conforme estabelecido na legislação citada no preâmbulo deste Edital.
- 1.4 O(a) tutor(a) selecionado(a) se comprometerá a executar o Planejamento de Atividades aprovados pelo CLAA-PET/IFPA para o ano de 2019, já devidamente registrado no Sistema Sigpet.

#### **2 DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) TUTOR(A)**

- 2.1 São atribuições do Tutor:
  - 2.1.1 Planejar e supervisionar as atividades do Grupo PET/IFPA e orientar os integrantes discentes do Grupo;
  - 2.1.2 Manter constante diálogo com a Instituição e demais discentes do Curso de Graduação, além de planejamento e desenvolvimento de ações, em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
  - 2.1.3 Coordenar a seleção dos integrantes discentes;
  - 2.1.4 Submeter planejamento anual de atividades à aprovação pelo CLAA-

PET/IFPA e PROEN/IFPA;

2.1.5 Organizar os dados e informações sobre as atividades do Grupo PET/IFPA para subsidiar a elaboração do relatório da Instituição de Ensino Superior e a avaliação pelo Comitê Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA-PET/IFPA);

2.1.6 Dedicar carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo, sem prejuízo as suas demais atividades previstas no IFPA.

2.1.7 Atender, nos prazos estipulados, às demandas da PROEN/IFPA e da SESu/MEC;

2.1.8 Controlar a frequência e a participação dos integrantes discentes do Grupo PET/IFPA.

2.1.9 Solicitar ao CLAA-IFPA, por escrito, justificadamente, seu desligamento ou o desligamento de integrantes discentes do grupo;

2.1.10 Elaborar a prestação de contas da aplicação dos recursos recebidos, a ser encaminhada à SESu/MEC;

2.1.11 Fazer referência à sua condição de Tutor do Programa de Educação Tutorial do IFPA nas publicações e trabalhos apresentados, resultantes das ações do Grupo PET/IFPA;

2.1.12 Cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso de Tutor enviado a SESu/MEC.

### **3 DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE DE INSCRIÇÃO**

3.1 São requisitos para participar do presente processo seletivo simplificado:

3.1.1 Pertencer ao quadro de Docentes Permanentes do IFPA, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

3.1.2 Ter título de Doutor;

3.1.3 Comprovar atuação efetiva como docente no Curso ao qual se vincula o Grupo PET/IFPA, por três (03) anos anteriores à inscrição no presente processo seletivo;

3.1.4 Comprovar atuação efetiva em atividades de Pesquisa e Extensão, por três (03) anos anteriores à inscrição no referido processo seletivo;

3.1.5 Não possuir qualquer outro tipo de bolsa até o momento da efetivação da tutoria no Sistema de Gerenciamento de Bolsas (SIGPET), caso o candidato seja selecionado(a).

3.2 A atuação efetiva em cursos e atividades da graduação será aferida a partir de disciplinas oferecidas, orientação de monitoria, iniciação científica e trabalhos de conclusão de curso, atuação em programas ou projetos de extensão e participação em conselhos acadêmicos, os quais deverão ser comprovados mediante o *Curriculum Lattes* documentado do(a) candidato(a) a tutor(a).

3.3 O período de exercício das atividades comprovadas não necessita ser ininterrupto, de tal forma que professores que tenham se afastado do IFPA para realizar estágio ou outras atividades de ensino, pesquisa e extensão não estão impedidos de se candidatar à tutoria.

### **4 DAS INSCRIÇÕES**

4.1 As inscrições serão realizadas mediante requerimento endereçado à PROEN/IFPA, conforme Anexo I deste edital, informando o Grupo PET/IFPA que estará se candidatando e contendo *checklist* dos documentos anexados. Os documentos a serem anexados estão listados no item 4.3 deste Edital.

4.2 O requerimento e seus anexos deverão ser protocolados no Protocolo do IFPA Campus Castanhal, localizado no térreo do prédio administrativo do referido campus, na BR 316, Km 61, bairro Saudade II, município de Castanhal/PA, no período previsto no cronograma constante no item 6 deste edital, no horário de 8h às 11h30 e de 14h às 17h30.

4.3 A documentação listada abaixo é obrigatória e deverá estar impressa, acompanhada do requerimento supracitado:

- 4.3.1 Requerimento de inscrição;
  - 4.3.2 *Curriculum Lattes*, atualizado nos últimos seis meses e com suas comprovações;
  - 4.3.3 Comprovação de vínculo e de regime de dedicação exclusiva emitido pela Coordenação Geral de Recursos Humanos (CGRH/IFPA);
  - 4.3.4 Comprovação de atuação efetiva como docente no Curso ao qual se vincula o Grupo PET/IFPA objeto deste Edital (disciplinas ministradas, orientação de iniciação científica ou de Trabalho de Conclusão de Curso, participação em conselhos acadêmicos), por três (03) anos, anteriores à inscrição ao presente Edital;
  - 4.3.5 Comprovação de atividades de Pesquisa e Extensão, nos três (03) anos anteriores à inscrição ao presente Edital;
  - 4.3.6 Declaração do(a) Docente candidato(a) a Tutor(a) indicando que não possuirá qualquer outro tipo de bolsa no ato da vinculação ao SIGPET (se selecionado(a));
  - 4.3.7 Cópia do Diploma de Doutorado.
- 4.4 Serão desclassificadas todas as inscrições que não anexarem a documentação completa exigida e que não comprovarem as informações descritas no item 3.1. do presente Edital.

## 5 DO PROCESSO SELETIVO

- 5.1 O processo seletivo para Tutor (a) do Programa de Educação Tutorial – PET/IFPA será coordenado por uma Comissão de Avaliação designada pelo CLAA-PET/IFPA e composta por:
- 5.1.1 Interlocutor do PET IFPA (Presidente da Comissão);
  - 5.1.2 Coordenadora do curso de graduação em Agronomia do IFPA Castanhal;
  - 5.1.3 Um docente indicado pelo Colegiado do Curso de Agronomia do IFPA Castanhal;
  - 5.1.4 Um representante discente do PET Agronomia, escolhido pelos pares.
- 5.2 A avaliação dos candidatos será realizada por meio da análise do *Curriculum* cadastrado na Plataforma Lattes/CNPq e do desempenho em entrevista.
- 5.3 O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas:
- 5.3.1 Análise dos documentos obrigatórios para as inscrições dos candidatos, incluindo *Curriculum Lattes* documentado (Peso 1), de caráter classificatório;
  - 5.3.2 Entrevistas com os candidatos (Peso 2), de caráter eliminatório e classificatório.
- 5.4 Será necessário o mínimo de três integrantes da comissão de avaliação em todas as etapas do processo seletivo simplificado.
- 5.5 A Comissão Avaliadora comunicará aos candidatos inscritos, para o e-mail informado na ficha de inscrição, o local e o horário da entrevista, com pelo menos dois (02) dias úteis de antecedência.
- 5.6 Será eliminado o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 pontos na etapa Entrevista. A análise do *Curriculum Lattes* e da Entrevista será baseada nas planilhas presentes no Anexo II deste Edital, contendo itens que serão pontuados para obtenção de índices de avaliação a partir da relação dos pesos e índices, dispostos na fórmula, descrita a seguir:

$$IF_k = \frac{N1_k + 2.N2_k}{N1_{Máx} + 2.N2_{Máx}}$$

3

Em que:

- $IF_k$ : Índice Final obtido pelo candidato  $k$ ;
- $N1_k$ : Nota obtida pelo candidato  $k$  na avaliação do *Curriculum Lattes*;
- $N2_k$ : Nota obtida pelo candidato  $k$  na avaliação da Entrevista;

- $N1_{Max}$ : Nota máxima obtida dentre todos os candidatos na avaliação do *Curriculum Lattes*;
- $N2_{Max}$ : Nota máxima obtida dentre todos os candidatos na avaliação da Entrevista.

5.7 Os resultados (preliminar e final) serão divulgados no site do IFPA ([www.ifpa.edu.br](http://www.ifpa.edu.br)), no período previsto no cronograma constante no item 6 deste edital.

## 6 DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	18/03/2019
Prazo para impugnação de termos do edital	19 a 20/03/2019
Início das Inscrições	21/03/2019
Término das Inscrições	28/03/2019
Análise documental e divulgação das inscrições homologadas	29/03/2019
Entrevistas	02/04/2019
Resultado Preliminar	02/04/2019
Prazo para Interposição de Recursos	03 a 04/04/2019
Análise dos recursos	05/04/2019
Divulgação do Resultado Final	05/04/2019
Início da Implementação das Atividades do(a) tutor(a) aprovado(a)	15/04/2019

## 7 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO DE TERMOS DO EDITAL

7.1 O candidato poderá apresentar solicitar a impugnação de termos do edital, com as devidas justificativas, no prazo previsto no cronograma do item 6 deste Edital, exclusivamente pelo email [superior.proen@ifpa.edu.br](mailto:superior.proen@ifpa.edu.br).

7.1.1 Os pedidos de impugnação de termos do edital serão analisados pela Comissão Avaliadora e, caso considerados pertinentes, ensejarão a publicação de errata.

7.2 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do Processo Seletivo, poderá apresentar recurso, no período previsto no cronograma, no item 6 deste Edital.

7.2.1 O recurso deverá ser apresentado em formato de requerimento no Protocolo do IFPA Campus Castanhal, localizado no térreo do prédio administrativo do referido campus, na BR 316, Km 61, bairro Saudade II, município de Castanhal/PA, no horário de 8h às 11h30 e de 14h às 17h30, e endereçado à Pró-Reitoria de Ensino do IFPA. Os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição dos candidatos implica na aceitação integral dos termos deste Edital.

8.2 Prescreve o direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o prazo final estabelecido no cronograma constante no item 6. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

8.3 O candidato classificado assinará termo de compromisso específico, modelo fornecido pela SESu/MEC.

8.4 O Docente/Tutor de Grupo PET-IFPA receberá mensalmente bolsa de tutoria,

repassada diretamente ao Docente pela SESu/MEC, de acordo com a Portaria MEC nº 976/2010- Republicada e suas atualizações.

- 8.5 A bolsa de tutoria terá a duração de três (03) anos, renovável por igual período, em caso de parecer positivo à recondução do Tutor.
- 8.6 Os casos omissos serão decididos pela CLAA do PET Agronomia do IFPA e, em última instância pela Pró-Reitoria de Ensino do IFPA.

Belém, 18 de março de 2019.

Elinilze Guedes Teodoro  
Pró-Reitora de Ensino Portaria nº 539/ 2015- GAB  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará



**ANEXO I**  
**(EDITAL PROEN 03/2019)**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR(A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO  
TUTORIAL – PET/IFPA Triênio 2019-2022**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ SIAPE: \_\_\_\_\_

Graduação: \_\_\_\_\_

Pós-Graduação (doutorado): \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**Declaro** atender aos requisitos mínimos para participar do presente processo seletivo:

- Pertencer ao quadro de Docentes Permanentes do IFPA, sob contrato em regime de tempo integral e dedicação exclusiva;
- Ter título de Doutor;
- Comprovar atuação efetiva como docente no Curso ao qual se vincula o Grupo PET/IFPA, por três (03) anos anteriores à inscrição no presente processo seletivo;
- Comprovar atuação efetiva em atividades de Pesquisa e Extensão, por três (03) anos anteriores à inscrição no referido processo seletivo;

**Declaro** dispor da carga horária mínima de 10 (dez) horas semanais para orientação dos integrantes discentes do grupo PET Agronomia, sem prejuízo às minhas demais atividades previstas no IFPA, conforme disposto neste edital.

**Declaro** que, se selecionado(a), não possuirei qualquer outro tipo de bolsa no ato da vinculação ao SIGPET, ciente das implicações legais decorrentes do acúmulo de bolsas;

**Declaro** que concordo com as normas de participação do processo seletivo para tutor(a) do Programa de Educação Tutorial – PET/IFPA nos termos do Edital N° 03 - 2019 da PROEN, de 18/03/2019.

Castanhal, \_\_\_ de março de 2019.

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_



**ANEXO II**  
**(EDITAL PROEN 03/2019)**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA TUTOR(A) DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO TUTORIAL – PET/IFPA Triênio 2019-2022**

**PLANILHAS DE AVALIAÇÃO**

<b>Nome do(a) candidato(a) à tutoria</b>	
--	--

**I – ANÁLISE DE *CURRICULUM LATTES* (Peso 1)**

(Atividades consideradas por três anos anteriores à inscrição no referido processo seletivo)

	ITENS AVALIADOS	Valor por unidade/pontuação máxima no triênio	Quantidade	Pontuação
1	Artigos científicos publicados	5pts/20pts		
2	Autoria de livros e capítulos de livros	5pts/20pts		
3	Coordenação de projetos de pesquisa	10pts/20pts		
4	Participação em projetos de pesquisa	5pts/10pts		
5	Coordenação de programas ou projetos de extensão	10pts/20pts		
6	Participação em programas ou projetos de extensão	5pts/10pts		
7	Coordenação de programas ou projetos de ensino	10pts/20pts		
8	Participação em programas ou projetos de ensino	5pts/10pts		
9	Participação em Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso ao qual se vincula o grupo PET IFPA	5pts/5pts		
10	Disciplinas ministradas no curso ao qual se vincula o grupo PET IFPA	5pts/30pts		
11	Orientação concluída de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC), no curso ao qual se vincula o grupo PET IFPA	5pts/30pts		
13	Orientação concluída de iniciação científica (com mínimo de seis meses) de discentes do curso ao qual se vincula o grupo PET IFPA	5pts/30pts		
14	Orientação concluída de mestrado	10pts/30pts		
15	Orientação concluída de doutorado	15pts/45pts		
<b>TOTAL</b>				<b>300</b>

## II – ENTREVISTA (Peso 2)

ITENS AVALIADOS		Pontuação (0-10)
1	Conhecimento das características e objetivos do Programa de Educação Tutorial do MEC	
2	Objetivos e perspectivas da Tutoria do Grupo PET/IFPA; contribuição do PET para carreira profissional/institucional	
3	Contribuição enquanto Tutor do PET/IFPA para a formação profissional dos discentes do Grupo PET/IFPA.	
4	Disponibilidade/compatibilidade de carga horária com a Tutoria do Grupo PET/IFPA.	
5	Conhecimento sobre o Grupo PET Agronomia ao qual está se candidatando a tutor(a)	
6	Conhecimento da infraestrutura disponível para o Grupo PET/IFPA; proposta para melhoria	
7	Inserção do Grupo PET/IFPA na Graduação e relação com o PPC	
8	Relacionamento com Gestores e Discentes e atitude/postura compatíveis com a tutoria do Grupo PET/IFPA	
9	Visão sobre a indissociabilidade das Atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão do Grupo PET/IFPA	
10	Visão do Grupo PET/IFPA, enquanto Programa Institucional e propostas	
<b>TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS</b>		100